

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202406/0290

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Mêda

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 27

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: €1.385,99

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Caracterização do Posto de Trabalho:

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área Social; planejar e promover a organização de iniciativas de carácter social; Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social, Registrar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2024, e por meu despacho, datado de 18 de abril de 2024.
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Técnico Superior de Serviço Social

Grupo Área Temática

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Sub-área Temática

Ciências Sociais

Área Temática

Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Mêda	2	Largo do Município	Meda	6430197 MEDA	Guarda	Meda

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: procedimentosconcursais@cm-meda.pt

Contacto: 279880040; procedimentosconcursais@cm-meda.pt

Data Publicitação: 2024-06-07

Data Limite: 2024-06-24

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura de Procedimento Concursal para provimento de 3 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, por Tempo Determinado, projeto Radar Social 1 – Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2024, e por meu despacho, datado de 18 de abril de 2024 encontram-se abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso em Diário da República, os procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no âmbito da candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000086, apresentada no âmbito da medida Radar Social – criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023, para preenchimento de 3 (três) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024, de acordo com as seguintes referências: - Ref.ª A - 2 posto de trabalho na carreira e categoria de

Técnico Superior – Área de atividade de Serviço Social; - Ref.^a B - 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior – Área de atividade de Educação Social. 2 - O contrato será celebrado pelo prazo de 27 meses, com limite a 31 de março de 2026, definido na candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000086, apresentada no âmbito da medida Radar Social – criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023, com possibilidade de renovação de acordo com uma eventual prorrogação do projeto/candidatura pelas entidades competentes. 3 – Consulta Prévia: 3.1 - Tendo em consideração a publicação da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e que as entidades de requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, e que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada, pelo Ex.mo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 “as autarquias locais não tem que consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. 3.2 - No Município de Mêda, não existe nenhuma reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades de recrutamento em causa. 4 – Fundamentação Legal: Designadamente as regras constantes da Designadamente as regras constantes da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2024, Lei Geral em Funções Públicas – LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na atual redação. 5 – Local de trabalho: toda a área geográfica do Município de Mêda. 6 – Caracterização dos postos de trabalho: Ref.^a A: Técnico Superior de Serviço Social Estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á elaborar informação e pareceres de carácter técnico na área Social; planejar e promover a organização de iniciativas de carácter social; Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social, Registrar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social. Ref.^a B: Técnico Superior de Educação Social Estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; atender os munícipes nos Gabinetes de Ação Social, registar situações, proceder à análise e encaminhamento com vista à sua resolução; garantir a instrução de processos relativos a pedidos de isenção ou dispensa de taxas e licenças municipais; promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; desenvolver e apoiar ações tendentes à promoção da qualidade de vida das crianças e jovens, apoiar ações tendentes à promoção da igualdade de género; apoio às pessoas vítimas violência. 6.1 – A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente

mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. 7 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no Anexo à candidatura com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000086, apresentada no âmbito da medida Radar Social – criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023 e de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo que a posição remuneratória de referência para a carreira e categoria de Técnico Superior — 1.ª posição, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde à remuneração base de €1.385,99, não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório. 7.1 – Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos com vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm. 8 – Requisitos de Admissão 8.1 – Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela constituição, lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 8.2 – Os(as) candidatos(as) deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos, assinalando com X o quadrado a isso destinado. 8.3 – Nível habilitacional: Ref.ª A – Licenciatura em Serviço Social; Ref.ª B – Licenciatura em Educação Social, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional ou formação ou experiência profissional. 8.4 – Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido. Os(as) candidatos(as) possuidores de habilitação académica obtida em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes às habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação portuguesa aplicável. 8.5 – Os(as) candidatos(as) devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9 – Âmbito de Recrutamento: 9.1 – Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea h) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria e conforme deliberação do Órgão Executivo de 30 de novembro de 2023. 9.2 – De acordo, com o previsto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mêda idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 9.3 – Aos candidatos(as) com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os mesmos declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção. 10 – Apresentação de candidaturas: 10.1 Prazo: O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato do presente aviso no Diário da República e do aviso na BEP, nos termos do artigo 12.º da Portaria. 10.2 – Formalização de candidaturas: Excecionalmente, por não estarem ainda criadas as condições eletrónicas exigidas no artigo 13.º da Portaria, as candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mêda, de utilização obrigatória, podendo ser obtido no Serviço de Recursos Humanos (situado no Edifício dos Paços do Concelho ou na página eletrónica deste Município, em www.cm-meda.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter o mesmo por correio eletrónico para o seguinte endereço procedimentosconcursais@cm-meda.pt. 10.3 – As candidaturas deverão ser apresentadas no formulário tipo, que deve estar corretamente identificado com indicação expressa da referência do procedimento concursal, através do respetivo n.º do aviso publicado no Diário da República ou do Código de Oferta da Bolsa de Emprego Público, carreira e categoria, sob pena de

exclusão. 11 - Documentação exigida: 11.1 – As candidaturas deverão ser acompanhadas de Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos lugares a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração e relevantes para o exercício das funções dos lugares a concurso, fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópia de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae. Os candidatos deverão ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: a) a respetiva relação jurídica de emprego público; b) carreira e categoria em que se encontra integrado; c) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; d) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 79.º n.º 1 da LGTFP, na atual redação) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; e) avaliação do desempenho relativa aos últimos três biénios. 11.2 – Para efeitos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos de admissão, bem como, dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. 11.3 – Assiste ao Júri a baixo designado, a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal. 12 - Métodos de Seleção, critérios gerais e ponderações: Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 17.º e 21.º, ambos da Portaria, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: - Avaliação Curricular (AC); - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 12.1 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 45%. 12.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 55%. Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas. 12.3 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o(a) candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento. 12.4 - A classificação e ordenação final dos(as) candidatos(as) que completam o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da seguinte fórmula: $CF = (AC * 45\%) + (EAC * 55\%)$ 12.5 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos(as), os critérios de ordenação preferencial serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. 13 – Composição do Júri: Ref. A - 2 Técnicos Superiores de Serviço Social Presidente: Híronina Ferreira da Silva, Técnica Superior de Serviços Sociais da Câmara Municipal da Miranda do Corvo. Vogais Efetivos: 1.º Vogal: Susana Isabel Esteves Honrado Gouveia, Técnica Superior da Câmara Municipal da Meda. 2.º Vogal: Carla Alexandra Lopes da Cunha, Técnica Superior da Câmara Municipal da Meda. Vogais Suplentes: 1.º Vogal: Aurélio Teixeira Saldanha, Técnico Superior da Câmara Municipal da Meda. 2.º Vogal: Patrícia Ferreira Pereira, Técnica Superior da Câmara Municipal da Meda. Ref. B - 1 Técnico Superior de Educação Social Presidente: Rosa Maria Miguel, Técnica

Superior da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. Vogais Efetivos: 1.º Vogal: Susana Isabel Esteves Honrado Gouveia, Técnica Superior da Câmara Municipal da Meda. 2.º Vogal: Carla Alexandra Lopes da Cunha, Técnica Superior da Câmara Municipal da Meda. Vogais Suplentes: 1.º Vogal: Aurélio Teixeira Saldanha, Técnico Superior da Câmara Municipal da Meda. 2.º Vogal: Patrícia Ferreira Pereira, Técnica Superior da Câmara Municipal da Meda. O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efetiva. 14 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados na página eletrónica deste Município, em www.cm-meda.pt, de acordo com o n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria. 15 – Os(as) candidatos(as) admitidos serão convocados(as), através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. 16 – Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo para a realização da audiência prévia nos termos do disposto no mesmo diploma legal. 17 – Ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, terminada a apreciação das candidaturas, os(as) candidatos(as) excluídos(as) serão notificados(as), nos termos do artigo 6.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. 18 – A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município de Meda e disponibilizada no sítio da internet da autarquia, em www.cm-meda.pt, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 19 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Meda, disponibilizada no sítio da internet do Município, em www.cm-meda.pt, e será publicitada na 2.ª série do Diário da República. 20 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, os presentes procedimentos concursais serão publicitados, na Bolsa de Emprego público (BEP), por publicação integral, e ainda: a) Na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, de acordo com alínea a) e subalínea ii) do n.º 1 do artigo 11.º; b) Na página eletrónica deste Município, em www.cm-meda.pt, disponível partir da data da publicação na BEP, de acordo com alínea a) e subalínea iii) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria. 21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 22 – Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência, em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. 23 – Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma. 23 – O Município de Meda informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º, 13.º, 14, e 15.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, Regulamento Geral da Proteção de Dados. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos(as) no decurso dos presentes procedimentos concursais devem respeitar o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação. 24 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**